

DECRETO Nº 19.283, DE 30 DE JULHO DE 2021.



**Concede Aposentadoria  
por Idade, em Caráter  
Proporcional, à servidora Názerá  
de Fátima Guimarães.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da **Lei Orgânica** do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, à servidora Názerá de Fátima Guimarães, inscrita no CPF nº \*\*\*.343.509-\*\* e no PASEP nº \*.\*\*\*.496.269-\*, portadora da matrícula funcional nº 18641/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe I, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

**Art. 2º** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, que corresponderá a 62,83% (sessenta e dois vírgula oitenta e três por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Lages (SC), 30 de julho de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

Download do documento